

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2026



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP E MAIS AQUELAS QUE VAGAREM E/OU QUE FOREM CRIADAS E DISPONIBILIZADAS PARA CONCURSO OU PROCESSO SELETIVO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ELABORADOS PELA CONTRATADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA E O INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, o Sr. **THIAGO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 301.843.288-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.160.361/0001-29, com sede na Avenida Conceição, nº 1.396, Cidade Nova II, Indaiatuba/SP, CEP 13.334-345, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 393.794.548-21, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 900.093/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, Inciso XV e do Decreto Municipal nº 95 de 17 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 17/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e disposições constantes no Processo Administrativo nº **900.093/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP E MAIS AQUELAS QUE VAGAREM E/OU QUE FOREM CRIADAS E DISPONIBILIZADAS PARA CONCURSO OU PROCESSO SELETIVO DURANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

A **VIGÊNCIA DO CONTRATO, ELABORADOS PELA CONTRATADA**, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades definidas no **Processo Administrativo nº 900.093/2026**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2.2. Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela CONTRATADA em conformidade com a Proposta apresentada, a qual faz parte integrante do presente instrumento, e a especificação dos cargos/empregos dos Concursos Públicos, para provimento e quantitativos definidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

2.3. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, nos termos do artigo 124 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a **partir da data indicada na ordem de serviço**, podendo ser prorrogável, se houver interesse das partes, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA **PREÇO E PAGAMENTO**

Item	Descrição	Preço Total (R\$)
01	CONCURSO PÚBLICO -Taxa de inscrição nível Fundamental (completo e incompleto)	59,00
02	CONCURSO PÚBLICO - Taxa de inscrição nível médio/técnico	79,00
03	CONCURSO PÚBLICO - Taxa de inscrição nível superior	98,00
04	PROCESSO SELETIVO - Taxa de inscrição nível Fundamental (completo e incompleto)	45,00
05	PROCESSO SELETIVO - Taxa de inscrição nível médio/técnico	66,00
06	PROCESSO SELETIVO - Taxa de inscrição nível superior	85,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

4.1 - I - Isenção da Taxa de Inscrição

Na hipótese de isenção do valor da taxa de inscrição, (conforme previsto nas Leis Municipais nº 3.276, de 10 de agosto de 2001 (doador de sangue, devidamente comprovado) e 3.137 de 25 de outubro de 1999 (candidato desempregado, devidamente comprovado) e 5.946, de 06 de dezembro de 2017 (pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea) e Decretos nº 188/12 e 189/12), a CONTRATADA arcará com os custos gerados pelas isenções das taxas de inscrição.

4.2 - O pagamento será realizado pelo próprio candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal responder por qualquer ônus em função da realização do Concurso Público. Não haverá dotação orçamentária a ser onerada, eis que os pagamentos à Contratada serão realizados através dos valores das taxas de inscrição efetuados pelos próprios candidatos, diretamente na conta bancária da CONTRATADA, não cabendo a esta qualquer repasse de valores à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Não haverá dotação orçamentária a ser onerada, eis que os pagamentos à Contratada serão realizados através dos valores das taxas de inscrição efetuados pelos próprios candidatos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Cumprir o objeto do presente contrato em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas.

6.1.2 Elaborar e estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos.

6.1.3 Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, os editais, avisos e comunicados, submetendo-os à aprovação prévia da mesma.

6.1.4 Assessorar a CONTRATANTE no envio dos documentos para as publicações legais obrigatórias, cabendo exclusivamente à CONTRATANTE a diagramação e responsabilidade pelas referidas publicações.

6.1.5 Responsabilizar-se pela inscrição do Concurso Público via internet no endereço eletrônico (<https://avancasp.org.br/>).

6.1.6 Fornecer relatórios demonstrativos dos candidatos inscritos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

6.1.7 Providenciar elaboração, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração das provas.

6.1.8 Elaborar, coordenar, aplicar e corrigir as provas em todas as fases do certame.

6.1.9 Manter sigilo quanto à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas.

6.1.10 Emitir listagens de resultados em todas as fases.

6.1.11 Analisar e responder recursos interpostos.

6.1.12 Prestar assessoria jurídica à CONTRATANTE nas demandas relacionadas às atividades executadas pela CONTRATADA.

6.1.13 Responder pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

6.1.14 Responder por danos causados.

6.1.15 Responder pelos encargos fiscais e comerciais.

6.1.16 Fornecer os locais para a execução, prestação e aplicação das provas dos concursos públicos e processos seletivos, não restando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.1.17 Fornecer materiais e equipamentos necessários para a realização das demais fases dos Certames quando houver.

6.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias e referentes à realização dos Concursos Públicos.

6.2.2 - Providenciar todas as publicações oficiais, com a assessoria da **CONTRATADA**, cabendo a esta, o envio dos arquivos em total respeito ao cronograma estabelecido para realização dos trabalhos. Ressalte-se que a diagramação dos documentos caberá a **CONTRATANTE**.

6.2.3 - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as fases da execução dos serviços contratados, nomeando, para esse fim, Comissão constituída por funcionários desta, devidamente qualificados.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

7.1 Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA **DA PUBLICAÇÃO**

8.1 A publicação resumida do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO**

9.1 Constituem motivos para extinção do contrato às hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA **DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

10.1 - Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1 - A CONTRATADA compromete-se a:

I – Tratar os dados pessoais apenas para a finalidade específica de organização e execução do Concurso Público;

II – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – Garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive após o término da vigência contratual;

IV – Restringir o acesso aos dados pessoais apenas a empregados e prepostos que necessitem conhecê-los para a execução do contrato;

V – Não compartilhar os dados pessoais com terceiros sem autorização formal da CONTRATANTE, salvo obrigação legal;

VI – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. - A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o(a) senhor(a) **Michel Azevedo Araujo**, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

1.2. A gestão e a fiscalização se darão conforme as regras dispostas nos Art. 14 a 20 do Decreto Municipal 95/2023.

12.1 - A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

12.2- Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

12.3 - Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

12.4- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

12.5 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

12.6- Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

1.3. Fica eleito o Foro da cidade de Limeira/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

1.3.1. E, por estarem de pleno acordo com os termos deste ajuste, as partes o firmam por meio de assinatura eletrônica. Na impossibilidade de utilização desse meio, o presente instrumento poderá ser assinado em 2 (duas) vias físicas de igual teor e forma, considerando-se ambas válidas e eficazes.

Limeira, data da assinatura eletrônica.

THIAGO GUIMARÃES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS
INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO
CONTRATADA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Testemunhas:

Roseli Oliveira de Almeida Ramos
273.796.958-19

Lilia Rodrigues Ferreira
266.792.518-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Limeira/SP e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso ou processo seletivo durante a vigência do contrato, elaborados pela contratada.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Os cronogramas de execução dos concursos públicos serão estabelecidos por acordo entre as partes, sendo que o prazo mínimo entre a abertura e o encerramento das inscrições não será inferior a 30 (trinta) dias.

2.2. As provas objetivas, práticas (se houver) e outras não serão marcadas em feriados e suas “emendas”, tampouco realizadas em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados do encerramento das inscrições.

2.3. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação, em número de dias de atraso.

2.4. Serão realizados tantos concursos e processos seletivos quantos forem necessários, durante a vigência contratual, a fim de atender a demanda de cargos relacionados, cujo cronograma será definido entre as partes e deverá a Contratada satisfazer todas as fases do concurso, desde a elaboração de edital, publicação, conciliação de inscrições, elaboração e aplicação de provas teóricas, práticas e/ou técnicas (estas últimas se pertinentes diante da natureza do cargo a ser provido).

2.4.1. O cronograma de execução do Concurso Público e dos Processos Seletivos será elaborado pela Contratada e, obrigatoriamente, submetido à aprovação prévia da Contratante, por meio de canal oficial, mediante documentos físicos e/ou eletrônicos. Os cronogramas deverão ser formalizados anteriormente à todo concurso ou processo seletivo, observando integralmente as disposições deste Termo, de modo a assegurar que todas as etapas estejam alinhadas às necessidades da Prefeitura Municipal de Limeira, conforme estabelecido a seguir.

- a. Publicação do Edital de Abertura;
- b. Período de Inscrição;
- c. Período de Isenção de Taxa de Inscrição;
- d. Edital de Deferimento das Isenções e Prazo para Recursos contra Indeferimento das Isenções;
- e. Edital de Deferimento das Isenções por Recurso;
- f. Prazo de Pagamento dos Boletos;
- g. Edital de Deferimento das Inscrições e Prazo para Recursos contra Indeferimento das Inscrições;
- h. Edital de Deferimento das Inscrições por Recurso;
- i. Divulgação dos Locais e Aplicação das Provas Objetivas;
- j. Divulgação dos Gabaritos Provisórios e Prazo de Recursos contra Gabarito das Provas Objetivas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

- k. Divulgação das Respostas dos Recursos contra o Gabarito das Provas Objetivas;
- l. Edital de Resultado Provisório das Provas Objetivas e Prazo de Recursos contra Resultado Provisório das Provas Objetivas;
- m. Divulgação das Respostas dos Recursos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas;
- n. Edital com Resultados Finais das Provas Objetivas;
- o. Homologação dos Resultados Finais dos cargos sem mais etapas de avaliação;
- p. Convocação e Aplicação das Provas de Aptidão Física e Provas Práticas;
- q. Divulgação dos Resultados Provisórios das Provas de Aptidão Física e Provas Práticas e Prazo de Recursos contra Resultados Provisórios das Provas de Aptidão Física e Provas Práticas;
- r. Divulgação das Respostas dos Recursos contra Resultados Provisórios das Provas de Aptidão Física e Provas Práticas;
- s. Edital com Resultados Finais dos cargos que realizaram Provas de Aptidão Física e Provas Práticas;
- t. Homologação dos Resultados Finais dos cargos que realizaram Provas de Aptidão Física e Provas Práticas;
- u. Convocação e Realização da Avaliação Médica Específica;
- v. Divulgação dos Resultados Provisórios e Prazo de Recursos da Avaliação Médica Específica;
- w. Divulgação das Respostas dos Recursos contra Resultados Provisórios da Avaliação Médica Específica;
- x. Convocação e Realização da Avaliação Psicológica;
- y. Divulgação dos Resultados Provisórios e Prazo de Recursos da Avaliação Psicológica;
- z. Divulgação das Respostas dos Recursos contra Resultados Provisórios da Avaliação Psicológica;
- aa. Convocação e Realização da Pesquisa Social;
- bb. Divulgação dos Resultados Provisórios e Prazo de Recursos da Pesquisa Social;
- cc. Divulgação das Respostas dos Recursos contra Resultados Provisórios da Pesquisa Social;
- dd. Edital com Resultados Finais dos cargos com diversas etapas de avaliação;
- ee. Homologação dos Resultados Finais dos cargos com diversas etapas de avaliação.

3. DAS PROVAS

3.1. As provas deverão ser elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

3.2. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

3.3. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

3.4. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas.

3.5. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

3.6. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

3.7. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

3.8. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

3.9. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

3.9.1 Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada;

3.9.2 O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas;

3.9.3 A instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso público;

3.9.4 A Contratante poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição contratada.

3.10 É vedado, nos locais de aplicação das provas, o ingresso e a permanência de candidatos portando equipamentos eletrônicos ou quaisquer utensílios que possam comprometer a lisura e a integridade da aplicação do certame, sob pena de desclassificação.

3.10.1 Para os fins do disposto no item 3.10, consideram-se equipamentos eletrônicos, dentre outros, telefones celulares, calculadoras, relógios (inclusive de pulso e inteligentes), notebooks e quaisquer dispositivos eletrônicos de natureza similar, conforme especificação a ser detalhada em edital próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. A instituição Contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante toda a validade do Concurso Público.

3.10.1 A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição Contratada, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

4.10.1 Será admitido recurso quanto:

- a) Pedidos de isenção;
- b) Homologação preliminar das inscrições;
- c) Às questões das provas e gabaritos preliminares;
- d) Ao resultado das Provas Objetivas;
- e) À classificação prévia.

5.10.1 Somente será admitido 1 (um) recurso por questão.

6.10.1 As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão de Concursos Públicos e constarão no respectivo edital.

5. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Os locais de aplicação das provas serão os estabelecimentos disponibilizados pela contratante, entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a prestar seus serviços desenvolvendo a seguinte sistemática de trabalho:

- a) Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público e Processo Seletivo;
- b) Edital de abertura de inscrições contendo o conteúdo programático das provas e bibliografias sugeridas, quando pertinentes.
- c) Elaboração dos Editais por fases e de ato de homologação.
- d) Realização das Inscrições e recebimentos dos respectivos valores, através de sistema próprio via internet, para Inscrição, geração de boleto bancário, baixas e controle de pagamentos.
- e) Tabulação das Inscrições.
- f) Elaboração e reprodução das provas, desenvolvidas para cada Cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

- g) Providenciar o empacotamento das provas e a sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas.
- h) Providenciar pessoal qualificado para coordenação, assistência e fiscalização das provas escritas, provas práticas, testes e entregas de títulos, quando houver.
- i) Correção das provas e atribuição de notas, por candidato/por cargo.
- j) Emissão de relatório/classificação final por cargo.
- k) Responsabilidade pela inviolabilidade e sigilo das informações.
- l) Manutenção de toda a documentação em seu escritório até a análise final do Tribunal de Contas no processo do concurso público, sendo a empresa notificada pela contratante do término da análise final do mencionado órgão.
- m) A contratada deverá arcar com os custos das publicações somente se a mesma se equivocar em resultados, ensejando novas publicações de editais.

6.2. Para a hipótese de eventual cancelamento do Concurso/Processo Seletivo por iniciativa da Contratante (anulação, revogação, rescisão por interesse público, etc.), por ordem judicial, etc., após publicado o edital e sem culpa da contratada, estabelece-se, a título de matriz de riscos, a seguinte tabela evolutiva de ressarcimento aos candidatos, de modo a pré-fixar as proporções de participação da contratante nas despesas contratadas já levadas a efeito (análise documental, elaboração de edital, conciliações bancárias, locação de espaços, contratação de pessoal técnico e operacional, serviços gráficos, análise de recursos) diante do dever mútuo, conforme o caso, de restituição de inscrições aos candidatos:

Status do Certame	Percentual de Restituição pela Contratada	Participação Direta (ou mediante Compensação) da Contratante Nos Custos Até Então Despendidos	Ressarcimento ao Candidato
Edital Publicado	80%	20%	100%
Divulgados os Locais de Provas	70%	30%	100%
Realizadas as Provas Objetivas e/ou Discursivas (se houver)	50%	50%	100%
Divulgados os Resultados Preliminares Após Deliberações Sobre Recursos acerca do Gabarito Preliminar	40%	60%	100%
Realizadas as Provas Práticas (se houver)	35%	65%	100%
Certame Homologado	0%	100%	100%

6.3. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da Instituição Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

6.4. A Contratada para realizar o Concurso Público/Processo Seletivo arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas, e ainda, com as taxas de inscrições dos candidatos isentos.

6.5. Serão de responsabilidade da Contratada, todas as despesas relacionadas com alterações, adequações ou remarcações nas datas de aplicação das provas, por quaisquer motivos, devendo ainda haver prévia comunicação a todos os envolvidos com as devidas justificativas.

6.6. O pagamento das equipes que farão a aplicação, acompanhamento, fiscalização ou coordenação das provas objetivas e de todas as outras etapas do Concurso Público/ Processo Seletivo será de responsabilidade da Contratada.

6.7. Será de responsabilidade da Contratada providenciar o local que serão realizadas as provas, tratando diretamente com esses locais, ficando a Prefeitura com a responsabilidade apenas de realizar a aprovação do local.

6.8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

6.8.1 A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos, equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail ou telefone ou em dispositivo próprio em site, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados.

6.8.2 Deverá responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

6.8.3 Deverá encaminhar a todos os candidatos inscritos, através de e-mail e/ou *WhatsApp*, caso conste na ficha de inscrição, ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico ou celular, os cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência) e cargo para o qual concorre.

6.8.4 Colocar à disposição na página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o subitem anterior.

6.9. Devem ser disponibilizadas, listas de que tratam as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo, de inscritos com deficiência por cargo, de inscritos negros por cargo e de idosos por cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante se responsabiliza:

- a) Pela integral e perfeita instrução e processamento do procedimento licitatório, como elaboração e juntada de requisições, orçamentos, estimativas, pareceres, e todos os demais aspectos técnicos e jurídicos pertinentes à contratação e eventuais aditamentos.
- b) Pelo fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do certame, em prazo compatível com a execução do serviço;
- c) Pela emissão e envio à contratada da Ordem de Serviço;
- d) Pelo fornecimento de local adequado para a realização das provas escritas e práticas, compatíveis com o número de candidatos inscritos;
- e) Pelas publicações oficiais exigidas
- f) Pela manutenção, limpeza e segurança dos locais indicados, alocando ainda, guardas municipais, ambulâncias, agentes de trânsito e informando o corpo de bombeiros;
- g) Pelo empenho de esforços administrativos a título de conscientização e educação, por sua inteira responsabilidade, no sentido de desestimular, e se legalmente possível, evitar que a agentes políticos e servidores comissionados se inscrevam nos Concursos Públicos;
- h) Verificação, fiscalização, aprovação e recebimento dos serviços executados;
- i) Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;
- j) Exame médico para os candidatos habilitados e deficientes físicos.
- k) Fazer o chamamento dos candidatos obedecendo a ordem de classificação, na conformidade com a legislação vigente.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 A Contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais coletados durante todas as etapas do Concurso Público ou do Processo Seletivo.

8.2 Os dados pessoais dos candidatos somente poderão ser utilizados para finalidades vinculadas à execução do presente certame, vedado qualquer uso diverso, inclusive para fins comerciais.

8.3 A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

8.4 Os candidatos terão assegurados os direitos previstos na LGPD, incluindo a confirmação da existência de tratamento, acesso, correção de dados incompletos, anonimização, portabilidade e eliminação de dados, observados os prazos legais e o interesse público.

8.5 Ao término do Concurso Público ou Processo Seletivo, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante todos os dados pessoais coletados, devendo eliminá-los de seus sistemas, ressalvados aqueles que necessitem ser mantidos para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

8.6 Qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos candidatos deverá ser comunicado à Contratante imediatamente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis.

8.7 A Contratada deverá manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos físicos e digitais do Concurso Público e/ou Processo Seletivo pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da homologação do resultado final, garantindo sua integridade e confidencialidade.

8.8 Após o prazo estipulado, os documentos deverão ser entregues à Contratante ou eliminados de forma segura, conforme orientação e em conformidade com a legislação arquivística e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

Contratada: INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP E MAIS AQUELAS QUE VAGAREM E/OU QUE FOREM CRIADAS E DISPONIBILIZADAS PARA CONCURSO OU PROCESSO SELETIVO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ELABORADOS PELA CONTRATADA.

Contrato nº 16/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, data da assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Murilo Berbert Avigo Félix

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 228.111.568-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Hugo Wagner Guimarães

Cargo: Agente de Contratação

CPF: 191.619.388-90

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: Thiago Contreras

Cargo: Procurador Jurídico Municipal

CPF: 283.416.048-17

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:

Nome: Thiago Guimarães dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 301.843.288-61

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antônio Faber

Cargo: Diretor do Departamento de Adm. Financeira

CPF: 965.096.948-91

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Michel Azevedo

Cargo: Diretor

CPF: 219.347.418-41

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marcus Diego Claro

Cargo: Analista de Gestão de Pessoas

CPF: 313.093.518-56.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: Thiago Guimarães dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 301.843.288-61

PELA CONTRATADA:

Nome: Fernando Oliveira dos Santos

Cargo: Procurador

CPF: 393.794.548-21

Instituto Avança São Paulo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A9E-F63B-DF89-D539

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCUS DIEGO CLARO (CPF 313.XXX.XXX-56) em 26/02/2026 17:18:52 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **HUGO WAGNER GUIMARAES (CPF 191.XXX.XXX-90) em 27/02/2026 07:29:49 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LILIA RODRIGUES FERREIRA (CPF 266.XXX.XXX-18) em 27/02/2026 08:14:55 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MICHEL AZEVEDO ARAUJO (CPF 219.XXX.XXX-41) em 27/02/2026 09:37:31 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **THIAGO CONTRERAS (CPF 283.XXX.XXX-17) em 27/02/2026 10:32:07 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 393.XXX.XXX-21) em 27/02/2026 10:41:14 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ROSELI OLIVEIRA DE ALMEIDA RAMOS (CPF 273.XXX.XXX-19) em 27/02/2026 11:46:57 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **THIAGO GUIMARÃES DOS SANTOS (CPF 301.XXX.XXX-61) em 27/02/2026 14:37:41 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS ANTONIO FABER (CPF 965.XXX.XXX-91) em 27/02/2026 15:07:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://limeira.1doc.com.br/verificacao/9A9E-F63B-DF89-D539>

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 904.477/2025, Dispensa nº 009/2026, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, para a empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA pelo valor R\$ R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)

Limeira, 26 de fevereiro de 2026

Rafael Botteon – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS –Interino

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 905.107/2025, Dispensa nº 010/2026, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, para a empresa DROGAL FARMACÊUTICA LTDA pelo valor R\$ R\$ 1.695,60 (mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Limeira, 26 de fevereiro de 2026

Rafael Botteon – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS –Interino

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 905.112/2025, Dispensa nº 011/2026, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, para a empresa DROGAL FARMACÊUTICA LTDA pelo valor R\$ R\$ 2.386,80 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Limeira, 26 de fevereiro de 2026

Rafael Botteon – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS –Interino

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16/2026

DISPENSA Nº: 17/2026

PROCESSO Nº: 900.093/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira

CONTRATADA: Instituto Avança São Paulo

CNPJ nº 31.160.361/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de concursos públicos e processos seletivos para preenchimento de vagas no quadro de servidores do Município de Limeira/SP e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso ou processo seletivo durante a vigência do contrato, elaborados pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

PRAZO: 12 (doze) meses contado a partir da data indicada na ordem de serviço.

Thiago Guimarães dos Santos

Secretário Municipal de Administração